



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1484

DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI Nº 1.573 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0102	SEMFA	97	R\$ 120.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0102	SEMFA	721	R\$ 182.000,00
08.01.12.361.0006.0.014.000	3.1.90.13	0102	SEMEC/CT	722	R\$ 111.000,00
10.02.10.271.0030.0.057.000	3.1.90.13	0102	SEMSA	723	R\$ 202.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário, das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	20	R\$ 13.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMGAB	23	R\$ 1.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	41	R\$ 67.800,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	42	R\$ 22.400,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	43	R\$ 1.400,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	CGM	65	R\$ 9.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	CGM	68	R\$ 5.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	CGM	69	R\$ 2.500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMAD	80	R\$ 35.200,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	115	R\$ 457.700,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de outubro de 2012.

Marcello Cabreira Xavier
Prefeito